

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea “a” e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2006, período de maio/2005 a abril/2006, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal. Fortaleza, 25 de Maio de 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2005 A ABRIL/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I	R\$ 1,00
<b>DESPESA DE PESSOAL</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>83.059.085,04</b>
Ativo	82.222.984,93
Inativo	17.840.775,45
Pensionistas	3.108.364,95
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	<b>(20.113.040,29)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	<b>(187.426,84)</b>
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	<b>(19.925.613,45)</b>
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF) (II)</b>	858.353,57
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup> (Contribuições Patronais)</b>	16.068.805,54
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I + II + III)</b>	99.986.244,15
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	5.622.040.158
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV / V) = [(III/IV) *100</b>	<b>1,78</b>
<b>LIMITE MÁXIMO ( Incisos I, II e III, art.20 da LRF) - ( 2% )</b>	112.440.803,16
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - ( 1,9% )</b>	106.818.763,00

**FONTE:** DESPESA - SIC ( Sistema Integrado de Contabilidade ) e Célula de Previdência- CEPRE/SUPSEC-SEFAZ ;  
 RCL – SEFAZ/SUCON/COTES  
 REPASSE PREVIDENCIÁRIO – Secretaria da Fazenda/Gabinete do Secretário

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
 NOTA:

(1) As pensões de montepio não foram incluídas nas despesas de pessoal (aguardando manifestação do Tribunal de Contas do Ceará à Consulta Protocolada sob o nº 02699/2006-9).

(2) Na despesa total com pessoal, no ítem “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” foram incluídos os valores consignados no elemento 3190.34.

Fortaleza, 25 de Maio de 2006

**MANUEL LIMA SOARES FILHO**  
 Procurador-Geral de Justiça

**TERESA JACQUELINE DE MESQUITA CIRÍACO**  
 Coordenadora da Assessoria de Planejamento

**GLADYS FURTADO BRASIL**  
 Diretora Financeira